

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.622 NATAL, 18 DE MARÇO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.707, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Denomina "Rodovia Militana Salustino do Nascimento" a RN-160, na extensão que liga a BR-101, no Município de Natal, à BR-304, no Município de Macaíba.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Militana Salustino do Nascimento" a RN-160, na extensão que liga a BR-101, no Município de Natal, à BR-304, no Município de Macaíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

DECRETO Nº 29.522, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.634.640,89 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 02610012.000342/2020 - 44, 02610012.000341/2020 - 08 - EMATER, 00610073.000346/2020 - 37 e 00610073.000342/2020 - 59 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 14.634.640,89 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo		2020AN000074				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
20.606.4010.194801		Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional	449039	0.100	Fiscal	R\$ 70.000,00
			449039	0.290	Fiscal	R\$ 64.640,89
Subtotal						R\$ 134.640,89
Total						R\$ 134.640,89

24131 Fundo de Saúde do RN - USERN							
Redução							
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN							
20.122.0100.243401		Manutenção e Funcionamento					
		339014	0.290	Fiscal		R\$ 32.000,00	
		339030	0.100	Fiscal		R\$ 40.000,00	
		339036	0.290	Fiscal		R\$ 32.640,89	
		449052	0.100	Fiscal		R\$ 30.000,00	
Subtotal						R\$ 134.640,89	
Total						R\$ 134.640,89	

Ato Normativo		2020AN000075				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
	10.302.2002.238501	Manutenção da Rede de Laboratórios	339037	0.100	Seguridade	R\$ 500.000,00
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 14.000.000,00
Subtotal						R\$ 14.500.000,00
Total						R\$ 14.500.000,00

Redução				
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN				
10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar			
	339030	0.100	Seguridade	R\$ 500.000,00
	339030	0.100	Seguridade	R\$ 14.000.000,00
Subtotal				R\$ 14.500.000,00
Total				R\$ 14.500.000,00

DECRETO Nº 29.523, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00610073.000346/2020 - 37 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo		2020AN000076				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.100	Seguridade	R\$ 10.000.000,00
			339034	0.100	Seguridade	R\$ 10.000.000,00
			339037	0.100	Seguridade	R\$ 1.000.000,00
			339039	0.100	Seguridade	R\$ 4.000.000,00
Subtotal						R\$ 25.000.000,00
Total						R\$ 25.000.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.303.2003.241101		Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	339030	0.100	Seguridade	R\$ 25.000.000,00
Subtotal						R\$ 25.000.000,00
Total						R\$ 25.000.000,00

DECRETO Nº 29.524, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-riograndense;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) em território estadual;

Considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias, além daquelas previstas no Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020, para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, com principal objetivo de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

§ 1º: O prazo de duração da medida prevista no caput poderá ser estendido por períodos indeterminados, a ser avaliado pelo Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 29.521, de 16 de março de 2020.

Considerando que a empresa, abaixo citada não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentara pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.482.664-0	AKP DE BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	PS Nº 58929/2020 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, de 17 de março 2020.
VALERIANO OTAVIANO DE ALMEIDA
SUBCOORDENADOR DA SUCADI
Mat.194.538-6

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete Civil do Governador do Estado

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA. Processo SEI nº 00810016.000539/2019-28-GAC. Partes: Estado do Rio Grande do Norte e Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Objeto: cessão de servidores municipais para exercer suas atividades junto ao GAC, de modo a atender aos interesses e necessidades da Administração Pública. Fundamento Legal: art. 106, §§ 2º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 454 de 05/07/2011, publicada no DOE de 06/07/2011, que alterou o art. 106 da Lei Complementar nº 122 de 30/06/1994 e Lei Federal Nº 8.666/93, no que couber. Assinaturas: Maria de Fátima Bezerra, Maria Alice Silva e testemunhas.
Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do GAC.

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação Nº 7/2020 (SEI)
Processo nº 03010021.000288/2020-96 DEI; Participes: Departamento Estadual de Imprensa (DEI) e LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: aquisição de 700 unidades de Chapas Positivas, medidas 625x660x0,30. Valor global: R\$ 15.680,00 (Quinze mil, seiscentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 11.2011. Ação: 2055. Elemento de despesa: 33.90.30.52. Fonte: 250 - Recursos diretamente arrecadados. Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Data: 17/03/2020
Autorização: Vicente Gurgel de Queiroz Neto
Diretor Geral do DEI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 03010026.000353/2020-33- SEI;
CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI e FLASH VIGILÂNCIA LTDA.; OBJETO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 002/2017, Prestação de serviços de vigilância armada.
Valor Global Anual de: R\$ 248.235,12 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos) para um período de 12 meses de 17 de março de 2020 a 16 de março de 2021. Adstritos ao crédito orçamentário de 2020 e 2021.
VIGÊNCIA: a partir de 17 de março de 2020 a 16 de março de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 112011, Ação: 2055, Elemento de Despesa: 33.90.37.03, fonte de recurso: 250.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS: Vicente Gurgel de Queiroz Neto e Francisco de Assis Valério dos Santos. AUTORIZAÇÃO: Vicente Gurgel de Queiroz Neto. DATA DAS ASSINATURAS: 16 de março de 2020.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2020-CPL/SEAD
PROCESSO Nº 07720002.000012/2019-10
TIPO: TIPO: TÉCNICA E PREÇO POR LOTE
AVISO AOS INTERESSADOS
O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, designada pela Portaria 02/2020-GS, datada de 02/01/2020 e sua publicação no DOE, edição de 03/01/2020, comunica aos interessados que fica aprazada para o dia 30 de março de 2020, às 10 horas, na Sede da CPL/SEAD, localizada no Centro Administrativo do Estado, Bloco 06, Lagoa Nova, Natal-RN, a sessão pública para realização do sorteio para escolha dos membros que comporão a Subcomissão Técnica, cujos nomes encontram-se abaixo, conforme os parágrafos 2º e 3º, artigo 10, da Lei Federal 12.232/2010, para atuar na CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2020-CPL/SEAD, cujo objeto é a contratação de 06 (seis) agências de propaganda, sendo 05 (cinco) para o Estado do Rio Grande do Norte e 01 (uma) para o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte- DETRAN/RN, visando a prestação de serviços de publicidade, que compreende ao conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, objetivando a atender os princípios da publicidade e do direito à informação e com vistas a difundir ideias, iniciativas ou de informar o público em geral as atividades institucionais praticadas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, através da Assessoria de Comunicação Social do Governo do Estado - ASSECOM. Servidores: Ana Lúcia Gomes - Matrícula nº 225.075-6, Marcia Elisa e Silva - Matrícula nº 222.797-5, Juliano Freire Alves e Souza - Matrícula nº 3.978 e Vicente Gurgel Queiroz Neto - Matrícula nº 224.731-3; e os jornalistas sem vínculo com o Estado: Carlos Antônio Peixoto Souto - Ciro José Peixoto Pedroza, Daniel Dantas Lemos, José Kéilil Marcilio Alves do Rêgo, Mary Land de Brito Silva e Michelle Ferret Badiali. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.232/2010. Até 48 horas antes da data marcada para esta sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação citada, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme determina o § 5º, do artigo 10, da referida lei. Natal, 17 de março de 2020. Narciso Rafael Freitas de Sousa Presidente da Comissão Especial de Licitação/SEAD

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Processo Número: 12510004.000269/2020-91
Assunto: (Termo de dispensa de licitação)
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020
A COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO - CEHAB/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;

RESOLVE:
1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ: 04.999.366/0001-77, para prestação de serviços de Locação de estações de trabalho (compreendendo desktops e notebooks), no Valor de R\$ 46.011,60 (Quarenta e seis mil e onze reais e sessenta centavos) para atender as necessidades da CEHAB, pelo tudo com base no artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, e Art. 81 e 84, Lei Estadual nº 4041/71.
Natal-RN, 16 de março de 2020.
Documento assinado eletronicamente por PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente, em 16/03/2020, às 13:44.

PROCESSO Nº. 12510004.000692/2020-91.
ASSUNTO: (Termo de inexibilidade de licitação)
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
O Diretor presidente - CEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar inexigível o Procedimento Licitatório para fazer face as despesas de Pagamento da Assinatura do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, fornecido pelo Departamento Estadual de Imprensa - DEI, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para o exercício de 2020. Tudo conforme consta do Processo nº 12510004.000692/2020-91 e nos termos do artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016.
Fonte: 250.
Natal/RN, 16 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente, em 16/03/2020, às 14:12..

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
PROCESSO SEI Nº 12110029.000111/2020-55
O Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária Rio Grande Norte - IDIARN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;
RESOLVE:
1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para a prestação de serviços de Fornecimento de Energia no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para atender as necessidades do IDIARN, pelo tudo com base no artigo 24, inciso XXII da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Natal-RN, 02 de março de 2020.
Mário Victor Freire Manso
Diretor Geral/IDIARN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo Número: 00510027.003963/2019-61
Assunto: Aquisição de baterias para Nobreak.
Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2020
A Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social,por seu representante legal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para com as despesas relativas à contratação da empresa A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - NATAL COMPUTER, CNPJ nº 02.737.691/0001-36, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a aquisição de 60 (sessenta) baterias com tensão nominal de 12V e capacidade nominal de 7A/h, com vigência contratual de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura, ficando dispensado o procedimento licitatório, com base no que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo em conformidade com o pronunciamento da Assessoria Técnica desta Secretaria, nos autos do Processo SEI nº 00510027.003963/2019-61.
Natal, 17 de março de 2020.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº 00510053.000255/2020-95.
ASSUNTO: EMPENHO ESTIMATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LICENCIAMENTO ANUAL E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE - DETRAN/RN).
INTERESSADO: SETOR DE TRANSPORTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para com as despesas decorrentes do pagamento do Licenciamento Anual, taxa de Correios e transferência de propriedade, referente aos veículos integrantes da frota desta Secretaria e os doados pelo Ministério da Justiça/MJ, em favor do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, CNPJ 08.285.769/0001-05, no valor de R\$ 14.742,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais), ficando dispensado o procedimento licitatório, com base no art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tudo em conformidade com os autos do Processo SEI nº 00510053.000255/2020-95.
Natal, 17 de março de 2020.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015
Processo SEI Nº 01510162.000020/2019-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2015 referente ao processo SEI Nº 01510162.000020/2019-68, no qual o valor de R\$ 79.625,60 (Setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 48.640,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais) referente aos serviços e a importância de R\$ 30.985,60 (Trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) estimada para a reposição de peças e acessórios, alusivo ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/08/2020, será executado nos seguintes créditos orçamentários: Os créditos orçamentários, no que tange aos serviços, para os exercícios financeiros supracitados, correrão a conta da: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos). Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os créditos orçamentários no que diz respeito a reposição de peças e acessórios, para os exercícios financeiros supracitados, correrão a conta da: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 - Outros Materiais de Consumo (Material para Manutenção de Bens Móveis)
Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.